



PUBLICADO EM 25/06/04
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 85 da Lei Orgâni-
ca Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 565/2004 DE 25 DE JUNHO DE 2.004.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Autoriza o Município a abrir o Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2.004, relativo aos seguintes programas:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0014.2.028	Manutenção da Assistência Comunitária - FMAS	
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	RS 15.000,00

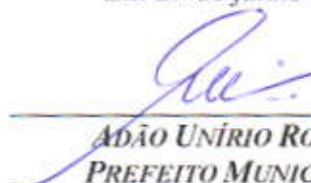
ART. 2º Os recursos a serem utilizados para o atendimento ao Crédito Especial, são os provenientes da Anulação parcial ou total dos programas a seguir:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
02.09	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0014.2.027	Manutenção da Assistência Comunitária - PM	
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	RS 15.000,00

ART. 3º O Crédito Especial atende ao disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo compatível com a L.D.O. e o P.P.A., considerando-se que os recursos são oriundos da redução da despesa.

ART. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 25 de junho de 2.004.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

